



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CONTRATO Nº: 03401/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** E **NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437 - R ANSELMO SE SIQUEIRA CAMPOS, 197 - CENTRO - SERTANIA - PE, CNPJ Nº 23.226.695/0001-20, NESTE ATO REPRESENTADO POR NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS, 197, CASA - CENTRO - SERTANIA - PE, CPF Nº 045.629.044-37**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00018/2024-02, de 31 de Maio de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NO III FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA SAO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação Artística do cantor LEANDRO PINGA FOGO no III Festival da RENDA RENASCENÇA SÃO JOÃO 2024 . NO DIA 24 DE JUNHO de 2024 COM DURAÇÃO DE 02 HORAS.	SHOW	1		40.000,00	40.000,00
Total:						40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: **3 (três) dias;**
- b - Conclusão: **30 (trinta) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até 30/07/2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: 044.236.394-12

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: 039.886.474-04

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

MARCIO ALEXANDRE LEITE
 Prefeito
 CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATA

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
04562904437
 NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
 CPF: 045.629.044-37



Documento assinado digitalmente
 NATANAEL RODRIGUES DE MORAES
 Data: 17/06/2024 11:11:07-0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Santana dos Garrotes****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024**

PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2024 cujo OBJETO é a aquisição de ar condicionado para a rede escolar do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 05/07/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 s 11h:30 de segunda a sexta-feira.

Santana dos Garrotes-PB, 17 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal
de Santo André****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua: Felton Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ, OBJETO DO CONVENIO FDE Nº029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: revistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 23/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço upracitado. Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com. Sítio: www.santoandre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo André - PB, 14 de Junho de 2024

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTA DA COMISSÃO**Prefeitura Municipal
de São Bento****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**TERMO ADITIVO
DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 00002/2023

Instrumento: CONTRATO Nº 20008/2023

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCAOES EIRELI

CNPJ Nº 36.581.782/0001-47

Representante: ISABELLA KARLA COSTA

CPF nº 043.196.244-83

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço, remanescente em face de rescisão contratual, na construção de uma praça localizada na comunidade barra de cima, neste município, conforme projeto e especificações.

1 - O Presente Instrumento de Contrato é um acréscimo de 15,17 % (quinze vírgula dezessete por cento) do valor contratado, caracterizando um aumento de R\$ 20.065,88 (vinte mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei Federal 8.666/93 no art. 65 inciso I que se obriga a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 152.339,36 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

São Bento-PB, 17 de Junho de 2024

MARCOS LÚCIO DA SILVA II

PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02601/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: - MANOEL MISSIAS BARBOSA CPF: 064343884-03 Item(s): 2. Valor: R\$ 67.200,00 - SAULO JOSE CONRADO GUENES. CPF 084485954-08 Item(s): 1. Valor: R\$ 107.520,00 - Total: R\$ 174.720,00 -

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ERY CARLOS PARA FESTIVIDADE JUNINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 10.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGUEIRO NO III FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA SAO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATANAE RODRIGUES DE MORAES 04562904437 - R\$ 40.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MATHEUS FELIPE PARFUMARIA FESTIVIDADE JUNINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAL LTDA - R\$ 20.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MANOEL MISSIAS BARBOSA - R\$ 67.200,00; SAULO JOSE CONRADO GUENES - R\$ 107.520,00

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024

Objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS PARA ESTEJOS JUNINOS NA CIADADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 20.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024

Em termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, tem-se a seguinte: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ADRIANO SILVA PARA FESTIVIDADE JUNINA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 17.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 05.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 122 2035 026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2002 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04 306 2005 2012 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NAE - 12 365 2017 2017 MANUTENÇÃO DA CRECHE - 12 366 2018 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - FNDE - 12 306 2005 2076 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02601/2024 - 24.05.24 - LANAEL MISSIAS BARBOSA - R\$ 67.200,00; CT Nº 02602/2024 - 24.05.24 - SAULO JOSE GONCALVES GUENES - R\$ 107.520,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ADRIANO SILVA PARA FESTIVIDADE JUNINA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS RADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03701/2024 17.06.24 - JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS PARA ESTEJOS JUNINOS NA CIADADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS RADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03801/2024 17.06.24 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR MATHEUS FELIPE PARA FESTIVIDADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS RADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03901/2024 17.06.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05801/2021 - ANA REIRE PEREIRA - ME (DENTAL MAANAIM) - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 48.200,00; e prorroga o prazo por mais 06 meses, ficando a nova vigência de 31/05/2024 a 31/12/2024. ASSINATURA: 31.05.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTARIA, DO PARQUE DE EVENTOS E LAZER DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Valor nº 10007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 08901/2023 - FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 dias. ASSINATURA: 26.04.24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTARIA, DO PARQUE DE EVENTOS E LAZER DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Valor nº 10007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 08901/2023 - FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 dias. ASSINATURA: 26.04.24

São João do Tigre - PB, 26 de Abril de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04801/2021 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 91.200,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando sua vigência de 17/05/2024 a 17/05/2025. ASSINATURA: 17.05.2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ERY CARLOS PARA FESTIVIDADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS RADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03501/2022 17.06.24 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 10.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NO III FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA SAO JOÃO 2024 NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS RADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03401/2024 - 17.06.24 - NATANAEL RODRIGUES DI MORAES 04562904437 - R\$ 40.000,00.

Prefeitura Municipal
de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TABLETS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, conforme especificações constantes em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: -XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ Nº 03.808.036/0001-94, com o valor total de R\$ 33.380,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais), vencedor dos itens 01, 02, 07, 08, 09 14;- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, com o valor total de R\$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais), vencedor dos itens: 03, 05 e 06; - GERENCIAL SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 40.131.959/0001-80, com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), vencedor dos itens: 04 e 13; -DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, com o valor total de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), vencedor dos itens: 10, 11 e 12; perfazendo o valor global de R\$ 158.790,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais). Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reunião da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São Jose de Caiana - PB, 17 de junho de 2024

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETIVO: contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplado os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matricula online), Boletim online transferências online, com controle através de reconhecimento facial e aquisição de totens personalizados, sistema funcionando on-line em tempo real. Contemplando a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São José de Caiana - PE DATA DA SESSÃO: 03 de julho de 2024, AS 9:00 horas (Horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.selcorp.com.br/>. Informações no e-mail: cpjscaiana@gmail.com : todos os dias úteis das 07h00min às 13h00min.

São Jose de Caiana, 17 de junho de 2024

THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NO III FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA SAO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

08.000 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC
3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São João do Tigre - PB, 27 de Maio de 2024.



ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.226.695/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2015
NOME EMPRESARIAL N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N MUSIC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANSELMO SIQUEIRACAMPOS	NÚMERO 197	COMPLEMENTO CASA
CEP 56.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTANIA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDYENATHAN@GMAIL.COM	
TELEFONE (87) 9903-9248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **09:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31500897434-ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1983, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 045.629.044-37, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02948548483, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS, 197, CASA, CENTRO, SERTANIA, PE, CEP 56600000, BRASIL titular da empresa NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26802182251, com sede Rua Anselmo Siqueira campos, 197, Casa, Centro Sertânia, PE, CEP 56600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.226.695/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL TRANSPORTE ESCOLAR EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES MARKETING DIRETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

4924-8/00 - transporte escolar.

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

7319-0/03 - marketing direto.

03/05/2022



Certifico o Registro em 03/05/2022

Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251

Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126766072717962



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.



Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos Termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A Firma Individual, gira sob o nome N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - A firma individual, tem sua sede no seguinte endereço: Rua Anselmo Siqueira Campos, 197 - Casa Centro Sertânia - PE CEP 56.600-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - A firma individual tem por objeto a seguinte atividade econômica: Produção musical, Impressão de material para uso publicitário, Transporte Escolar, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Marketing direto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação.

03/05/2022

Certifico o Registro em 03/05/2022

Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251

Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126766072717962

JUCEPE

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31500897434-ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERTANIA, 20 de abril de 2022.



Natanael Rodrigues de Moraes

NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

Cartório de Notas e Protesto de Sertania - Sertania/PE
 Rua dos Guararapes, Nº 76 - Centro - Sertania/PE Fone: (87) 3841-1482
 Maria da Glória Silva Leandro Tabelão cartorio2sertania@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, Sertania/PE, 02/05/2022
 16.43.00, em testemunho da verdade. Emolumentos:
 4,76 TSNR: 0,95 FERM: 0,05 FUNSEC: 0,10 ISS: 0,24
 Total: 6,10. RG-8-80241

Cicera Mônica de Melo Brito

CICERA MÔNICA DE MELO BRITO - Escrevente
 Selo Digital: 0674948_XEL04282293.00283
 Consulte autenticação em: www.tgn.jus.br/selodigital

*Cartório de Notas e Protesto
 Cicera Mônica de Melo Brito
 Escrevente Autorizada*

03/05/2022



Certifico o Registro em 03/05/2022
 Arquivamento 20229335918 de 03/05/2022 Protocolo 229335918 de 02/05/2022 NIRE 26802182251
 Nome da empresa N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 126766072717962

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73893/24. Data: 21/06/2024 10:01. Responsável: Marcio A. Leite.
 Impresso por convidado em 10/07/2024 20:54. Validação: 58F1.10AA.9DCC.DDEB.3D43.F808.B3B2.9720.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
PROTOCOLO	229335918 - 02/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL



MATRIZ

NIRE 26802182251
CNPJ 23.226.695/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022
SOB N: 20229335918

EVENTOS

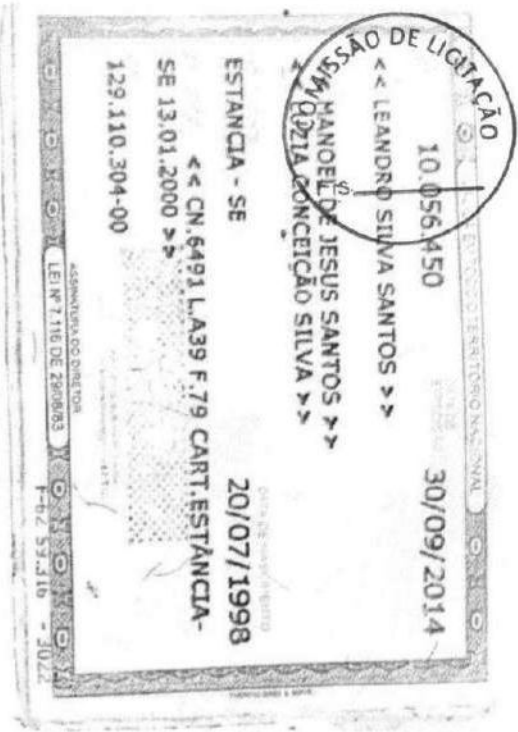
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20229335918

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31500897434 - ANILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA - Assinado em 02/05/2022 às 19:03:16

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

03/05/2022



3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. ORRÍO TORO
 R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3702.4793 - Fax: (81) 3702.4793

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 31/05/2024 - 11:37.08.

CESAR DE FARIAS (Escrevente).
 EMOLUMENTOS: R\$4,05, TSNR: R\$0,90, FERC: R\$0,45.
 FUNSEG: R\$0,09, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,23.
 TOTAL: R\$5,77. Operador: 43

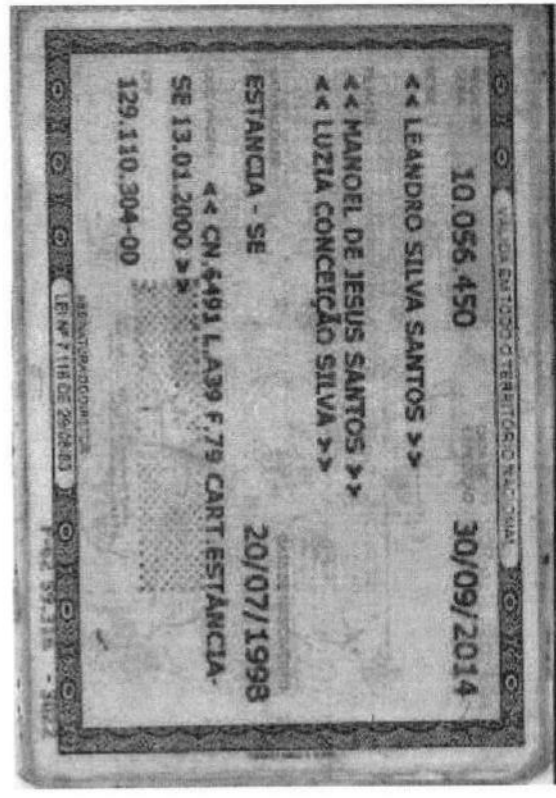
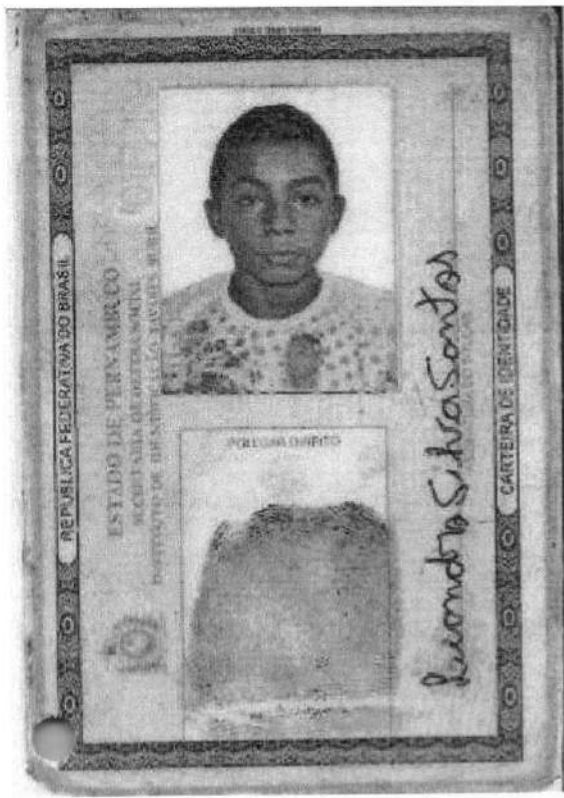
Selo: 0073718.SPT05202402.03522

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. ORRÍO TORO
 R. dos Expedicionários, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3702.4733 - Fax: (81) 3702.4733

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Em testemunho da verdade. Dou fé. Caruaru/PE, 31/05/2024 - 11:37.08.

CESAR DE FARIAS (Escrevente).
 EMOLUMENTOS: R\$4,05, TSNR: R\$0,90, FERC: R\$0,45.
 FUNSEG: R\$0,09, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,23.
 TOTAL: R\$5,77. Operador: 43

Selo: 0073718.WPF05202402.03523



Secretaria
de Cultura**FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS****CONVOCATÓRIA NACIONAL****ANEXO 05****DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI ENDEREÇO FIXO OU REGISTRADO**

Eu, NATANAEL RODRIGUES DE MORAES, brasileiro(a), Divorciado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.003.159 SSP PE, CPF: 045.629.044-37, declaro para os devidos fins e nos termos da lei, que sou residente e domiciliado, no(a) RUA ANSELMO SIQUEIRA CAMPOS N°197, CENTRO SERTÂNIA-PE CEP:56.600-000.

Sertânia 15 de maio de 2024.



NATANAEL RODRIGUES DE MORAES

N MUSIC
R ANSELMO DE SIQUEIRA CAMPOS 197
CENTRO
56600000 SERTANIA PE

VENCIMENTO
28/05/2024

VALOR TOTAL DESTA
FATURA R\$ 44.111,43

Opções para pagamento*

TOTAL R\$ 44.111,43	Melhor opção, aqui você não paga juros!
MÍNIMO** R\$ 31.216,49	Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de R\$ 1.787,24 acrescido o valor de R\$ 12.959,80 (100,00%), que corresponde a R\$ 12.894,94 (99,50%) de crédito rotativo mais R\$ 64,86(0,50%) de IOF.
PARCELAMENTO DE FATURA	Parcela a sua fatura pagando juros menores. Se houver atraso no pagamento da parcela, haverá cobrança de encargos na próxima fatura.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

**Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

Escolha uma das opções abaixo e faça o pagamento do valor exato da 1ª parcela, inclusive centavos, até a data de vencimento. IOF é cobrado na 1ª parcela. Ao contratar o Sr. (a) declara que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

Qtd Parcelas	1ª Parcela	Demais Parcelas	Juros Efetivos % a.m.a.a.	CET % a.a.	Total das parcelas + IOF	Total devido no ato da contratação (%)	Total da Fatura (%)	IOF (%)
3X	R\$ 15.032,78	R\$ 15.709,10	7,00% 125,22%	141,29%	R\$ 47.260,98	R\$ 44.236,11/100,00%	R\$ 44.111,43/99,72%	R\$ 123.900,20%
6X	R\$ 8.898,26	R\$ 8.648,97	7,00% 125,22%	141,29%	R\$ 52.103,11	R\$ 44.320,72/100,00%	R\$ 44.111,43/99,53%	R\$ 209.250,47%
9X	R\$ 6.627,43	R\$ 6.307,96	7,00% 125,22%	141,29%	R\$ 57.248,07	R\$ 44.411,22/100,00%	R\$ 44.111,43/99,32%	R\$ 299.850,68%
11X	R\$ 5.860,36	R\$ 5.497,72	7,00% 125,22%	141,29%	R\$ 60.607,56	R\$ 44.474,50/100,00%	R\$ 44.111,43/99,18%	R\$ 382.060,82%
14X	R\$ 5.169,01	R\$ 4.713,04	7,00% 125,22%	141,29%	R\$ 64.450,23	R\$ 44.566,50/100,00%	R\$ 44.111,43/98,99%	R\$ 455,071,02%
17X	R\$ 4.719,87	R\$ 4.222,51	7,00% 125,22%	141,29%	R\$ 72.309,42	R\$ 44.628,67/100,00%	R\$ 44.111,43/98,84%	R\$ 577.247,10%

Você também pode simular outras opções de parcelamento no App Cartões, Internet Banking e Central de Atendimento.

CAIXA

104-0

10498.67532 09002.127448 58180.001156 3 00000000000000

Pagador: sacado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado			CPF/CNPJ do Pagador: 23226695000120		
Nosso Número 14002274581800011-2		Nº do Documento 00227458180	Vencimento 28/05/2024	Valor do Documento 44.111,43	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04		
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					
Agência/Código Beneficiário 1813/887530-9			Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador		
BAC S: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2462 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br					

CAIXA

104-0

10498.67532 09002.127448 58180.001156 3 00000000000000

Local de Pagamento Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias					Vencimento 28/05/2024	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 887530-9	
Data do Documento 17/05/2024	Nº do Documento 00227458180	Espécie Doc. FT	Aceite N	Data do Processamento 17/05/2024	Nosso Número 14002274581800011-2	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie de Moeda R\$	Quantidade	Valor	1 (+) Valor do Documento 44.111,43	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária. Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura. Acesse www.caixa.gov.br/voce/cartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!					2 (-) Descontos/Abatimentos 3 (-) Outras Deduções 4 (+) Mora/Multa 5 (+) Outros Acréscimos 6 (+) Valor Cobrado	
Pagador: N MUSIC R ANSELMO DE SIQUEIRA CAMPOS 197 CENTRO SERTANIA					CPF/CNPJ: 23226695000120	
Sacador / Avalista:					UF: PE CEP: 56600000 CPF/CNPJ:	
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação						



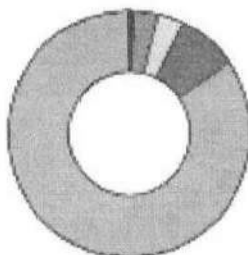


Programa de Pontos

Saldo Anterior	40177
Pontos Fatura	4295
Bonificação	0
Pontos a Expirar	0
Fator Conversão	1,50



Guia de Consumo



- 0% SAÚDE
- 0% TARIFAS E ENCARGOS
- 3% LAZER
- 4% RESTAURANTE
- 8% SERVIÇOS
- 85% OUTROS

Acompanhe em tempo real pelo APP Cartões CAIXA

Próxima data para compra: 19/06/2024

Saldo previsto próxima fatura: R\$7.791,85
(Contempla as despesas que vencem no próximo mês aprovadas até dia 17/05/2024.)

Encargos

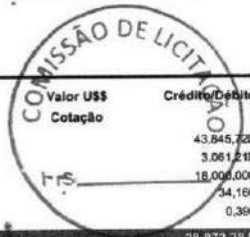
Abaixo, estão as taxas de juros cobradas por diversos serviços incluídos neste cartão de crédito.

			2,00%
MULTA			
MORA		12,88% a.a	1,00% a.m
PARCELADO COM JUROS		25,34% a.a	1,90% a.m
CET PARCELADO COM JUROS		33,61% a.a	2,41% a.m
PARCELAMENTO DE FATURA		125,21% a.a	7,00% a.m
CET PARC.FATURA		141,34% a.a	7,51% a.m
	Para o período	Máximo próximo período	
ROTATIVO	283,79% a.a	11,86% a.m	374,74% a.a
NAO PAGAMENTO MINIMO	283,79% a.a	11,86% a.m	374,74% a.a
SAQUES	544,64% a.a	16,80% a.m	690,31% a.a
CET ROTATIVO	312,97% a.a	12,36% a.m	411,85% a.a
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	312,97% a.a	12,36% a.m	411,85% a.a
CET SAQUES	597,05% a.a	17,30% a.m	756,24% a.a
CET SAQUES INTERNACIONAIS	597,05% a.a	17,30% a.m	6,29% a.a

Para o cálculo do CET são considerados: taxa de juros, valor do limite de crédito, custo, das tarifas bancárias, dos seguros(caso contratados)e outras despesas.

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
		Valor Original	Cotação	
18/04	TOTAL DA FATURA ANTERIOR			43.845,00D
30/04	JUROS ROTATIVO			3.061,21D
29/04	OBRIGADO PELO PAGAMENTO			18.000,00C
26/04	DESC ANUIDADE GASTOS ADIC			34,16C
26/04	JUROS PROJ.T RETROC.ROTATIVO			0,36C
Total				28.872,38 D



N MUSIC (Cartão 4032)

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
17/05	IOF BASE DE ROTATIVO			15,80D
17/05	IOF ADICIONAL DE ROTATIVO			52,74D
Total OUTROS				68,54D
Total final (cartão 4032)				68,54D

NATANAEL R MORAES (Cartão 0583)

ANUIDADE	Crédito/Débito R\$
ANUIDADE NACIONAL ADIC PJ 05/ 12	34,16D

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
07/04	ALEX COMEDORIA REGIO	CARUARU		292,38D
30/04	FACEBK E2HUF2L462	SAO PAULO		79,78D
01/05	EvailtoMachadoDa	PALMARES		35,00D
05/05	SEU ZE LOUNGE E BAR	CARUARU		121,33D
05/05	PostoMilenium	CUPIRA		200,00D
06/05	PostoMilenium	CUPIRA		277,04D
06/05	RESTAURANTE REFORCO 6	RIO LARGO		67,00D
07/05	DRIVE OLINDA	OLINDA		24,80D
07/05	BOA PARADA GRILL	JABOATAO DOS		85,75D
07/05	BOA PARADA GRILL	JABOATAO DOS		10,00D
07/05	MARALCO COMERCIO DE AL	CARUARU		3,80D
07/05	FARMACIAS PAGUE MENOS	OLINDA		47,34D
07/05	DRIVE OLINDA	OLINDA		53,80D
07/05	BOMPARK	RECIFE		9,00D
08/05	AutoPostoJurity	SANHARO		264,98D
10/05	AutoPostoJurity	CARUARU		429,90D
11/05	SEU ZE LOUNGE E BAR	CARUARU		376,00D
Total COMPRAS				2.378,46D

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Débito
18/03	NOVA MUSIC	CARUARU		542,88D
30/03	EC NATHAN	OSASCO		5.000,00D
30/04	ECNATHAN	SERT NIA		3.000,00D
02/05	EC NATHAN	OSASCO		4.000,00D
07/05	MERCADOLIVRE MERCADOLI	01 DE 02 OSASCO		215,01D
Total COMPRAS PARCELADAS				12.757,89D
Total final (cartão 0583)				15.170,51D

Valor total desta fatura R\$ 44.111,43 D

Legenda

- Chip e senha
- Compra pela Internet
- Por aproximação
- Compra tarja magnética

App Cartões CAIXA

Consulte a fatura, saldo para pagamento, detalhamento de despesas, liberar para uso internacional, atualizar endereço e outras funcionalidades.



N MUSIC
R ANSELMO DE SIQUEIRA CAMPOS 197
CENTRO
56600000 SERTANIA PE

VENCIMENTO
28/04/2024

VALOR TOTAL DESTA
FATURA **R\$ 43.845,72**



Limites

TOTAL R\$ 50.000,00
UTILIZADO R\$ 49.931,08
SAQUE INTERNACIONAL R\$ 8.000,00
DISPONIVEL R\$ 68,92

Opções para pagamento*

TOTAL
R\$ 43.845,72

Melhor opção, aqui você não paga juros!

MÍNIMO**
R\$ 17.940,39

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de **R\$ 3.590,48**, acrescido o valor de R\$ 26.035,63 (100,00%), que corresponde a R\$ 25.905,33 (99,50%) de crédito rotativo mais R\$ 130,30(0,50%) de IOF.

PARCELAMENTO
DE FATURA

Parcela a sua fatura pagando juros menores. Se houver atraso no pagamento da parcela, haverá cobrança de encargos na próxima fatura.

* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

**Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

*Escolha uma das opções abaixo e faça o pagamento do valor exato da 1ª parcela, inclusive centavos, até a data de vencimento. IOF é cobrado na 1ª parcela. Ao contratar o Sr. (a) declara que o pagamento dos valores devidos não comprometerá a renda mínima necessária para o seu sustento.

Qtd Parcelas	1ª Parcela	Demais Parcelas	Juros Efetivos % a.m./a.a.	CET % a.a.	Total das parcelas + IOF	Total devido no ato da contratação (%)	Total da Fatura (%)	IOF (%)
3X	R\$ 15.789,01	R\$ 15.614,47	7,00%/125,22%	141,15%	R\$ 47.017,96	R\$ 44.026.26(100,00%)	R\$ 43.845,72(99,80%)	R\$ 174.340,40%
6X	R\$ 8.856,21	R\$ 8.596,87	7,00%/125,22%	141,15%	R\$ 51.540,96	R\$ 44.105,06(100,00%)	R\$ 43.845,72(99,41%)	R\$ 259.340,59%
9X	R\$ 6.638,60	R\$ 6.289,48	7,00%/125,22%	141,15%	R\$ 56.954,37	R\$ 44.194.96(100,00%)	R\$ 43.845,72(99,21%)	R\$ 349.240,79%
11X	R\$ 5.876,75	R\$ 5.464,61	7,00%/125,22%	141,15%	R\$ 60.527,85	R\$ 44.257,66(100,00%)	R\$ 43.845,72(99,07%)	R\$ 412.140,93%
14X	R\$ 5.189,54	R\$ 4.685,55	7,00%/125,22%	141,15%	R\$ 66.101,69	R\$ 44.349,71(100,00%)	R\$ 43.845,72(98,86%)	R\$ 503,991,14%
17X	R\$ 4.783,05	R\$ 4.197,11	7,00%/125,22%	141,15%	R\$ 71.916,81	R\$ 44.411,66(100,00%)	R\$ 43.845,72(98,73%)	R\$ 595,941,27%

Você também pode simular outras opções de parcelamento no App Cartões, Internet Banking e Central de Atendimento.

CAIXA 104-0	10498.67532 09002.127448 58180.001156 3 00000000000000		
Pagador: sacado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado	CPF/CNPJ do Pagador: 23226895000120		
Nosso Número 14002274581800011-2	Nº do Documento 00227458180	Vencimento 28/04/2024	Valor do Documento 43.845,72
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04	Valor Cobrado		
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900	CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04		
Agência/Código Beneficiário 1813/867530-9	Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador		
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios) Para pedir uma deficiência creditiva ou de fatura: 0800 726 3402 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br			

CAIXA 104-0	10498.67532 09002.127448 58180.001156 3 00000000000000		
Local de Pagamento Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias	Vencimento 28/04/2024		
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900	Agência/Código Cedente 1813 / 867530-9		
Data do Documento 18/04/2024	Nº do Documento 00227458180	Espécie Doc. FT	Acaite N
Uso do Banco Carteira SR	Espécie de Moeda RS	Quantidade	Data do Processamento 18/04/2024
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária. Dê preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura. Acesse www.caixa.gov.br/voca/cartoes e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!			Nosso Número 14002274581800011-2
			1 (+) Valor do Documento 43.845,72
			2 (-) Descontos/Abatimentos
			3 (-) Outra Deduções
			4 (+) Mrcra/Multa
			5 (+) Outros Acréscimos
			6 (=) Valor Cobrado
Pagador: N MUSIC R ANSELMO DE SIQUEIRA CAMPOS 197 CENTRO SERTANIA			CPF/CNPJ: 23226895000120
Sacador / Avalista:			UF: PE CEP: 56600000 CPF/CNPJ:
			Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional